



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 870**

PROJETO DE LEI Nº 11.765

PROCESSO Nº 72.432

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para criar o Grupo Remuneratório "PROCURADOR DO MUNICÍPIO", fixar-lhe os vencimentos e extinguir cargos correlatos; e revoga dispositivo correlato da Lei 7.827/12, em face do recebimento de Mensagem Aditiva Modificativa juntada às fls. 79/80.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva constitui instrumento pelo qual o Chefe do Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos, alterações e/ou supressões por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito. Nesse aspecto consideramos estar a Mensagem Aditiva Modificativa devidamente formalizada.

2. Desta forma, no que concerne ao aspecto juridicidade, a Mensagem Aditiva Modificativa à presente proposta se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade. O Executivo substitui a tabela intitulada "Anexo XIV-A – Tabela Salarial dos Procuradores do Município – PDM/40 horas" -, com o intuito de corrigir os valores apresentados para resguardar a variação percentual de um grau para outro adotada pelo Município em todas as tabelas para progressão de servidores efetivos, consoante se infere da leitura de sua justificativa, que também esclarece que a alteração não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário.

3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim as emendas apresentadas pelos Senhores Edis, se o caso.

4. Com relação à Mensagem Aditiva deverão se manifestar as Comissões relacionadas nem nosso Parecer nº 847, às fls. 54, "in fine", obedecendo-se o mesmo "quorum".

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 28 de abril de 2015.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico